

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA COLABORADORES PRODAM

### 1. DO OBJETO:

60 unidades de caderno , capa dura, 80 folhas e no formato 130mm x 210mm.

60 unidades de caneta , cor azul.

60 unidades de porta cartão de visitas personalizado em couro sintético texturizado com duas linhas de detalhe branco e outra laranja. Com a dimensão de 10,3 cm x 6,8 cm

Todos deverão ser personalizados com logo da empresa PRODAM e arte do programa Academia de Negócios. As artes estão anexados ao processo.

Modelo abaixo:



### 2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

2.1.1. - 10 dias após o termo de aceite do pedido.

2.1.2. - Local para Entrega Rua Líbero Badaró, 425 – 2º andar – Centro – CEP 01009-000

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada juntamente com o produto e enviada, por meio mensagem eletrônica à GFL, endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

3.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, aprovando os serviços prestados.



3.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento



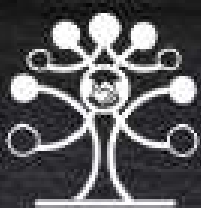
e Controle Financeiro (GFP), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

3.1.4. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

3.1.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**Lucia Cristina Freire de Almeida**  
**Gerente - Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional**





Academia de  
**Negócios**

*prodam*

